

"ORÇA a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1967".

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, do Estado da Paraíba, aprovou/ e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bananeiras, para o exercício de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$113.420.000 (cento e treze milhões e quatrocentos e vinte mil cruzeiros), e FIXA A DESPESA em Cr\$119.360.088 (cento e dezenove milhões trezentos e sessenta mil e oitenta e oito cruzeiros).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, outras rendas do Município,, como também as contribuições correntes e de Capital, na forma legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	Cr\$ 20.190.000
Receita Patrimonial.....	100.000
Receita Industrial.....	2.710.000
Transferencias Correntes.....	80.380.000
Receitas Diversas.....	10.140.000

Total. Cr\$ 113.420.000/

ART. 3º - A Despesa será realizada na satisfação dos encargos do Município, tais como custeio e manutenção dos serviços Públicos, bem como, as transferencias e despesas de Capital, de acordo com anexos, conforme a discriminação abaixo:

PODER LEGISLATIVO:

Câmara Municipal.....	Cr\$ 599.000
-----------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	1.664.000
Secretaria	7.047.088
Serviços de Fazenda.....	5.312.000
Serviços de Viação e Obras Municip.	73.486.400
Serviço de Saúde e Assist.Social...	8.675.600
Serviços de Educação e Cultura.....	13.136.320
Serviços Urbanos.....	9.439.680

Total Cr\$ 119.360.088/

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Efetuar operações de credito por antecipação de Receita em forma de emprestimo até Cr\$50.000.000/ (cincoenta milhões de cruzeiros);
- II- Abrir créditos suplementares até a importancia/ de Cr\$50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros nas dotações orçamentárias, como reforço as mesmas.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1967, são revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Bananeiras, 29 de 2-2 de 1966

MOZART BEZERRA CAVALCANTI- prefeito.

ELOI FARIAS - secretário.